



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

EMENDAS INDIVIDUAIS À LDO 2018 (Projeto de Lei nº 011/2017)



EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2017.

Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 011/2017, que Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do Art. 37 do Projeto de Lei nº 011/2017 – LDO/2018, passam a ter a seguinte redação.

“§ 1º. O Poder Executivo poderá, com previa autorização legislativa, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita com previa autorização legislativa, permitidos ajustes na classificação funcional.”

Art. 2º. Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT/CMM